



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Procedência: 10ª Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros

Data: 14 de fevereiro de 2007

Processo nº 02000.000639/2003-71

Assunto: Definição de vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais

VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA PELA CÂMARA TÉCNICA

VERSÃO 1 LIMPA

Proposta de Resolução que dispõe sobre a definição de vegetação primária e secundária dos estágios de regeneração da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.938, de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto 99.274, de 6 de Junho de 1990, e Lei nº 8.746, de 09 de Dezembro de 1993, e considerando o disposto na Lei 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando decisão conjunta da Gerência Executiva do Instituto Brasileiro do Meio AMBIENTE E Recursos naturais Renováveis – IBAMA no Estado de Minas Gerais e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 750, de 10 de fevereiro de 1993 e,

Considerando o “Relatório consolidado do Workshop sobre a Definição e Delimitação dos Domínios e Sub-domínios das Paisagens Naturais do Estado de Minas Gerais”, coordenado pela Universidade Federal de Lavras e o IEF (27-28/06/2005 e 29-30/08/2005 no anexo1) e,

Considerando a necessidade de se definir vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º - As fitofisionomias abrangidas pela Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, compreendem as Florestas Ombrófilas (Densa, Mista e Aberta), as Estacionais (Semidecíduais e Decíduais), e os ecossistemas associados, com as respectivas delimitações estabelecidas pelo Mapa de Vegetação do IBGE.

Art. 2º - Considera-se vegetação primária aquela de máxima expressão local com grande diversidade biológica, sendo os efeitos das ações antrópicas mínimos ou ausentes a ponto de não afetar significativamente suas características originais de estrutura e espécies.

Art. 3º - Considera-se vegetação secundária ou em regeneração aquela resultante dos processos naturais de sucessão, após supressão total ou parcial da vegetação primária por ações antrópicas ou causas naturais, podendo ocorrer árvores remanescentes da vegetação primária.

Art. 4º - Os estágios em regeneração da vegetação secundária, a que se refere o artigo 4º da Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006, para as diferentes fisionomias florestais do Estado de Minas Gerais passam a ser assim definidos:

I - Floresta Estacional Decidual

a. Estágio inicial

- a) predominam indivíduos jovens de espécies arbóreas, espécies arbustivas e cipós, geralmente espinhosos;
- b) vegetação formando um único estrato (emaranhado) com altura de até 3,0 metros;
- c) espécies indicadoras:

Arbóreas-*Myracrodruon urundeuva* (aroeira-do sertão), *Anadenanthera colubrina* (angico), *Piptadenia* spp., *Acacia* spp., *Aspidosperma pyrifolium*, *Guazuma umifolia*, *Combretum* spp.

Arbustivas-*Celtis iguanaea* (esporão-de-galo), *Aloysia virgata* (lixinha), *Mimosa* spp, *Calliandra* spp., *Hibiscus* spp., *Pavonia* spp., *Waltheria* spp. , *Sida* spp., *Croton* spp., *Helicteres* spp., *Acacia* spp.

Cipós: *Banisteriopsis* spp., *Pithecoctenium* spp., *Combretum* spp., *Acacia* spp., *Merremia* spp, *Mansoa* spp, *Bauhinia* spp., *Cissus* spp.

b. Estágio intermediário ou médio

- a) estratificação incipiente com formação de dois estratos: dossel e sub-bosque
- b) predominam espécies arbóreas com redução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós.
- c) dossel definindo-se entre 3 e 6 metros
- d) espécies indicadoras: as mesmas do estágio inicial com redução de arbustos e cipós.

c. Estágio avançado

- a) estratificação definida com a formação de três estratos: dossel, sub-dossel e sub-bosque;
- b) dossel superior a 6 metros com ocorrência freqüente de árvores emergentes;
- c) menor densidade de cipós e arbustos em comparação com os estágios anteriores;
- d) espécies indicadoras:

Arbóreas - *Myracrodruon urundeuva* (aroeira-do-sertão), *Anadenanthera colubrina* (angico vermelho), *Astronium fraxinifolium* (gonçalo-alves), *Dilodendron bipinnatum* (pau-pobre, mamoninha) *Sterculia striata* (chichá), *Amburana cearensis* (amburana), *Guazuma ulmifolia* (mutamba), *Tabebuia impetiginosa* (ipê-roxo, pau d'arco), *Tabebuia roseo-alba* (ipê-branco), *Enterolobium contortisiliquum* (tamboril), *Pseudobombax* spp. (imbituçu), *Ficus* spp (gameleiras) ou outras assim declaradas pelo Órgão Ambiental competente.

No norte de Minas Gerais ocorrem também *Schinopsis brasiliensis* (pau-preto), *Cavanillesia arborea* (imbaré), *Commiphora leptophloes* (amburaninha), *Goniorrachis marginata* (itapicuru), *Syagrus oleracea* (guariroba), *Attalea phalerata* (acuri), *Spondias tuberosa* (umbu), *Caesalpinia pyramidalis* (catingueira), *Chloroleucon tortum* (rosqueira), *Cereus jamacaru* (mandacaru), *Machaerium scleroxylon* (pau-ferro), *Sideroxylon obtusifolium* (quixadeira), *Zizyphus joazeiro* (joazeiro), *Mimosa tenuifolia* (jurema), ou outras assim declaradas pelo Órgão Ambiental competente.

II - Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Mista

a. Estágio Inicial

- a) ausência de estratificação definida;
- b) predominam indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formando um adensamento (“paliteiro”) com altura de até 5 metros;
- c) área basal de até 8 metros quadrados por hectares;
- d) espécies lenhosas com distribuição diamétrica de pequena amplitude;
- e) espécies pioneiras abundantes;
- f) acentuada dominância de poucas espécies indicadoras;
- g) epífitas, se existentes, são representadas principalmente por líquens, briófitas e pteridófitas com baixa diversidade;
- h) serapilheira, quando existente, forma uma fina camada, pouco decomposta, contínua ou não;
- i) trepadeiras, se presentes, geralmente herbáceas;

Em situações particulares algumas fisionomias semelhantes não constituem estágio inicial de sucessão, como algumas florestas anãs de altitude (ex. Serras do brigadeiro, Ibitipoca, Caparaó, Poços de Caldas) e

Candeais.

j) espécies indicadoras:

Árbóreas - *Cecropia* spp. (embaúba), *Vismia* spp. (ruão), *Solanum granulosoleprosum*, *Piptadenia gonoacantha*, *Mabea fistulifera*, *Trema micrantha*, *Lithrae molleoides*, *Schinus terebinthifolius*, *Guazuma ulmifolia*, *Xilopia sericea*, *Miconia* spp., *Tibouchina* spp., *Croton florinbundus*, *Acacia* spp., *Anadenanthera colubrina*, *Acrocomia aculeata*, *Luehea* spp.

Arbustivas - *Celtis iguanaea* (esporão-de-galo), *Aloysia virgata* (lixinha), *Baccharis* spp., *Vernonanthura* spp. (assapeixe, camará), *Cassia* spp., *Senna* spp., *Lantana* spp.(camará), *Pteridium arachnoideum* (samambaião).

Cipós - *Banisteriopsis* spp., *Heteropteris* spp., *Mascagnia* spp., *Peixotoa* spp., *Machaerium* spp., *Smilax* spp., *Acacia* spp., *Bauhinia* spp., *Cissus* spp., *Dasyphyllum* spp., *Serjania* spp., *Paulinia* spp., *Macfadyenia* spp., *Arrabidaea* spp., *Pyrostegia venusta*, *Bignonia* spp..

b. Estágio intermediário ou médio

- a) estratificação incipiente com formação de dois estratos: dossel e sub-bosque;
- b) predominam espécies arbóreas formando um dossel definido entre 3 e 12 metros, com redução gradativa da densidade de arbustos e arvoretas;
- c) presença ainda marcante de cipós.
- d) maior riqueza e abundância de epífitas em relação ao estágio inicial, sendo mais abundantes nas Florestas Ombrófilas;
- e) trepadeiras, quando presentes, podem ser herbáceas ou lenhosas;
- f) serapilheira presente variando de espessura de acordo com as estações do ano e a localização;
- g) espécies indicadoras: as mesmas do estágio inicial com redução de arbustos.
- h) proposta Área basal de 8 a 18 metros quadrados por hectare;
- i) espécies lenhosas com distribuição diamétrica de moderada amplitude;

c. Estágio avançado

- a) estratificação definida com a formação de três estratos: dossel, sub-dossel e sub-bosque;
- b) dossel superior a 6 metros e com ocorrência freqüente de árvores emergentes;
- c) sub-bosque normalmente menos expressivo do que no estágio médio;
- d) menor densidade de cipós e arbustos em relação ao estágio médio;
- e) grande riqueza e abundância de epífitas, especialmente nas Florestas Ombrófilas;
- f) trepadeiras geralmente lenhosas, sendo maior abundância e riqueza de espécies na Floresta Estacional;
- g) serapilheira presente variando em função da localização;
- h) florestas neste estágio podem apresentar fisionomia semelhante à vegetação primária;
- i) proposta Área basal acima de 18 metros quadrados por hectare;
- j) espécies lenhosas com distribuição diamétrica de moderada a grande amplitude;
- k) espécies indicadoras incluem:

i. Floresta Estacional Semidecidual:

Acacia polyphylla (monjolo), *Aegiphila sellowiana* (papagaio), *Albizia niopoides*(farinha-seca), *A. polycephala*(farinheira), *Aloysia virgata* (lixeira), *Anadenanthera* spp. (angicos), *Annona cacans* (araticum-cagão), *Apuleia leiocarpa* (garapa), *Aspidosperma* spp. (perobas, guatambus), *Andira fraxinifolia*(morcegueira ou angelim), *Bastardiopsis densiflora*, *Cariniana* spp.(jequitibás), *Carpotroche brasiliensis* (sapucainha), *Cassia ferruginea* (canafístula), *Casearia* spp.(espeto), *Chrysophyllum gonocarpum*(abiu-do-mato), *Copaifera langsdorfii* (pau-d'óleo), *Cordia trichotoma* (louro-pardo), *Croton florinbundus* (capixingui), *Croton urucurana* (sangra-d'água) , *Cryptocarya archesoniana* (canela-de-batalha), *Cabralea canjerana* (canjerana), *Ceiba* spp. (paineiras), *Cedrela fissilis* (cedro), *Cecropia* spp (embaúbas), *Cupania vernalis* (camboatã), *Dalbergia* spp. (jacarandá), *Diospyros hispida*(fruto-do-jacu), *Eremanthus* spp. (candeias), *Eugenia* spp. (guamirim), *Ficus* spp. (figueiras-bravas), *Gomidesia* spp. (guamirim), *Guapira* spp. (joão-mole), *Guarea* spp. (marinheiro), *Guatteria* spp (envira), *Himatanthus* spp.

(agoniada), *Hortia brasiliiana* (paratudo), *Hymenaea courbaril* (jatobá), *Inga* spp. (ingás), *Joannesia princeps* (cotieira), *Lecythis pisonis* (sapucaia), *Lonchocarpus* spp. (imbira-de-sapo), *Luehea* spp. (açoita-cavalo), *Mabea fistulifera* (canudo-de-pito), *Machaerium* spp. (jacarandás), *Maprounea guianensis* (vaquinha), *Matayba* spp. (camboatá), *Myrcia* spp. (piúna), *Maytenus* spp. (cafezinho), *Miconia* spp. (pixirica), *Nectandra* spp. (canelas), *Ocotea* spp. (canelas), *Ormosia* spp. (tentos), *Pera glabrata*, *Persea* spp. (maçaranduba), *Picramnia* spp., *Piptadenia gonoacantha* (jacaré), *Plathymenia reticulata* (vinhático), *Platypodium elegans* (jacarandá-canzil), *Pouteria* spp. (guapeba), *Protium* spp. (breu, amescla), *Pseudopiptadenia contorta* (angico-branco), *Rollinia* spp. (araticuns), *Sapium glandulosum* (leiteiro), *Sebastiania* spp. (sarandi, leiteira), *Senna multijuga* (fedegoso), *Sorocea* spp. (folha-da-serra), *Sparattosperma leucanthum* (cinco-folha-branca), *Syagrus romanzoffiana* (jerivá), *Tabebuia* spp. (ipês), *Tapirira* spp. (peito-de-pomba), *Trichilia* spp. (catinguás), *Virola* spp. (biciúba), *Vitex* spp. (tarumã), *Vochysia* spp. (pau-de-tucano), *Xylopia* spp. (pindaíba), *Zanthoxylum* spp. (mamica-de-porca), *Zeyheria tuberculosa* (bolsa-de-pastor), *Ixora* spp. (ixora), *Faramea* spp. (falsa-quina), *Geonoma* spp. (aricanga), *Leandra* spp., *Mollinedia* spp., *Piper* spp. (jaborandi), *Siparuna* spp. (negramina), *Cyathea* spp. (samambaiçu), *Alsophila* spp., *Psychotria* spp., *Rudgea* spp. (cafezinho), *Amaioua guianensis* (azeitona), *Bathysa* spp. (pau-de-colher), *Rellia* spp., *Justicia* spp., *Geissomeria* spp., *Piper* spp. (jaborandi), *Guadua* spp. (bambu), *Chusquea* spp., *Merostachys* spp. (taquaras e bambus) ou outras assim declaradas pelo Órgão Ambiental competente.

ii. Floresta Ombrófila Densa

Ocotea spp, *Nectandra* spp., *Eugenia* spp. *Myrcia* spp., *Calyptanthes* spp., *Campomanesia* spp. , *Gomidesia* spp., *Myrciaria* spp., *Psidium* spp, *Miconia* spp. (pixirica), *Tibouchina* spp. (quaresmeira), *Solanum pseudoquina* (peloteiro), *Vernonanthura* spp., *Piptocarpha* spp., *Eremanthus* spp., *Gochnatia* spp. (candeias e vassourão), *Prunus myrtifolia* (pessegueiro-bravo), *Clethra scabra* (carvalho), *Ilex* spp. (congonha), *Alchornea* spp. *Inga* spp. (ingás), *Cecropia hololeuca* (embaúba), *Vochysia magnifica* (pau-de-tucano), *Lamanonia ternata* (cedrilho), *Drymis brasiliensis* (casca d'anta), *Myrsine* spp. (capororoca), *Tabebuia alba* (ipê-branco), *Symplocus* spp., *Daphnopsis* spp. (embira) *Cyathea* spp., *Alsophila* spp., *Sphaeropteris gardneri* (samambaiçu), *Dicksonia sellowiana* (xaxim), *Psychotria* spp., *Rudgea* spp. (cafezinho), *Justicia* spp., *Geissomeria* spp., *Piper* spp. (jaborandi), *Chusquea* spp., *Merostachys* spp. (taquaras e bambus) ou outras assim declaradas pelo Órgão Ambiental competente.

iii. Floresta Ombrófila Mista:

Podocarpus lambertii (pinheiro-bravo), *Mimosa scabrella* (bracatinga), *Ocotea* spp., *Nectandra* spp., *Eugenia* spp., *Myrcia* spp., *Calyptanthes* spp., *Myrceugenia* spp., *Gomidesia* spp., *Myrciaria* spp, *Psidium* spp. (guabirobas e goiabeiras), *Miconia* spp. (pixirica), *Tibouchina* spp. (quaresmeiras), *Solanum pseudoquina* (peloteiro), *Vernonanthura* spp., *Piptocarpha* spp., *Eremanthus* spp., *Gochnatia* spp. (candeias, vassourão), *Prunus myrtifolia* (pessegueiro-bravo), *Clethra scabra* (carvalho), *Ilex* spp. (congonha), *Alchornea* spp. *Inga* spp. (ingás), *Weinmania paulinifolia*, *Lamanonia ternata* (cedrilho) , *Drymis brasiliensis* (casca d'anta), *Myrsine* spp. (capororoca), *Tabebuia alba* (ipê-branco), *Symplocus* spp., *Daphnopsis* spp. (embira), *Meliosma* spp. (pau-macuco), *Laplacea* spp., *Sebastiania commersoniana* (sarandi,leiteiro), *Cabralea canjerana* (canjerana), *Cyathea* spp., *Alsophila* spp., *Sphaeropteris gardneri* (samambaiçu), *Dicksonia sellowiana* (xaxim), *Piper gaudichaudianum* (jaborandi), *Strychnos brasiliensis* (salta-martinho) ou outras assim declaradas pelo Órgão Ambiental competente.

Art. 5º - Os parâmetros relacionados no artigo 5º que definem os estágios de regeneração das fitofisionomias inseridas no domínio da Mata Atlântica podem apresentar diferenciações de acordo com as condições topográficas, climáticas e edáficas do local, além do histórico do uso da terra.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa IBAMA nº 079, de 24 de setembro de 1991.

Marina Silva
Presidente